

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 295ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 12 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora, do Agente Fiduciário e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, em 03 de fevereiro de 2026, na forma da Cláusula 13 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 295ª (ducentésima nonagésima quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Be8 S.A."* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 295ª (ducentésima nonagésima quinta) emissão da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora e do Agente Fiduciário.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 41,43 % (quarenta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Rodrigo Teixeira Bizon.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a concessão de anuência prévia (waiver) para que, exclusivamente durante o período entre a realização a Assembleia e 31 de dezembro de 2030 (“Período Autorizado”), seja permitida a cessão, promessa de cessão, venda, alienação ou disposição e/ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, por qualquer meio, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, de ativos fixos da Be8 S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-285, Km 294, S/N, CEP 99.050-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.322.382/0001-19 (“Devedora”), da Fiadora (conforme definido no Termo de Securitização), de Controladas da Devedora e/ou de Controladas da Fiadora, em valor individual ou agregado, de até 20% do ativo total a Devedora, considerado de forma consolidada os ativos totais da Devedora e suas Controladas (“Ativos Relevantes” e “Alienação de Ativos”, respectivamente) (“Waiver para Transferências de Ativos do Grupo até Dezembro de 2030”);

(ii) a concessão de anuência prévia (waiver) para que, exclusivamente durante o Período Autorizado, seja permitida a constituição, pela Devedora, pela Fiadora, pelas Controladas da Devedora ou pelas Controladas da Fiadora, de novos ônus ou gravames sobre quaisquer de seus ativos em montante individual ou agregado não superior ao valor correspondente aos Ativos Relevantes (“Constituição de Ônus”) (“Waiver para Constituição de Ônus no Período Autorizado”);

(iii) a concessão de anuência prévia (waiver) para que, exclusivamente durante o Período Autorizado, seja permitido o envio de recursos pela Devedora, pela Fiadora, pelas Controladas da Devedora ou pelas Controladas da Fiadora, por meio de celebração de contratos de mútuo pela Devedora ou pela Fiadora, aporte de capital ou adiantamento para futuro aumento de capital com as Controladas da Devedora e/ou Controladas da Fiadora, limitados a valor correspondente aos Ativos Relevantes (“Envio de Recursos”) (“Waiver para Envio de Recursos”);

(iv) a concessão de anuência prévia (waiver) para, exclusivamente durante o Período Autorizado, seja permitido a realização de reorganização societária, incluindo operações de cisão, fusão, incorporação, redução de capital ou qualquer outra forma de organização permitida na legislação societária vigente, desde que tal operação cumpra com os seguintes requisitos (“Reorganização Societária Atualizada”) (i) envolva a incorporação, pela Devedora e/ou pela Fiadora (de modo que a Devedora e/ou a Fiadora sejam as incorporadoras, conforme o caso) ou por qualquer Controlada, de qualquer de suas Controladas; (ii) envolva a reorganização societária

realizada exclusivamente por e entre as Controladas; ou (iii) seja realizada exclusivamente com sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora e/ou da Fiadora, desde que, após referida operação societária: (iii.a) não haja alteração do controle indireto da Devedora e/ou da Fiadora e (iii.b.1) a(s) sociedade(s) resultante(s) (ou receptora(s) da parcela cindida, conforme o caso), caso deixe(m) de ser controlada(s), direta ou indiretamente, pela Devedora, se torne(m) garantidora(s) da Emissão em montante proporcional, com relação às Obrigações Garantidas, conforme definido no “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Be8 S.A.”, celebrado em 22 de agosto entre a Devedora e a Emissora, conforme aditado (“Termo de Emissão” e, quando em conjunto com o Termo de Securitização, “Documentos da Operação”) ao valor da parcela dos ativos cindidos, conforme laudo de avaliação descrito no ato societário que aprovar referida operação societária, respeitado o limite previsto na Resolução CVM 60; ou (iii.b.2) a sociedade resultante (ou receptora da parcela cindida, conforme o caso), caso se torne controladora direta da Devedora, passe a figurar como garantidora da Emissão até o limite previsto na Resolução CVM 60, observado que todas as disposições aplicáveis à “Reorganização Societária Autorizada”, nos termos dos Documentos da Operação, passarão a se referir à Reorganização Societária Atualizada, conforme descrita neste item (“Waiver para Reorganização Societária do Grupo Econômico da Devedora”);

(v) a concessão de anuência prévia (waiver) para que, exclusivamente durante o Período Autorizado, seja permitida a outorga de garantias fidejussórias, aval ou coobrigação pela Devedora, pela Fiadora, pelas Controladas da Devedora e pelas Controladas da Fiadora em garantia de obrigações de quaisquer sociedades do grupo econômico da Devedora (“Outorga de Garantia Fidejussória”) (“Waiver para Constituição de Garantia Fidejussória do Grupo Econômico”); e

(vi) a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos e/ou praticados quaisquer atos relacionados à matéria a ser aprovada pelos representantes da Emissora, Agente Fiduciário e a Devedora, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assembleia.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 35,63% dos Titulares dos CRA em Circulação

aprovaram a concessão de Waiver para Transferências de Ativos do Grupo até Dezembro de 2030, 1,09% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 4,71% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o resferido item restou aprovado;

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 35,63% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a concessão de Waiver para Constituição de Ônus no Período Autorizado, 1,09% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 4,71% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o resferido item restou aprovado;

(iii) Os Titulares dos CRA, representando 36,38% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a concessão de Waiver para Envio de Recursos, 1,09% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 3,96% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o resferido item restou aprovado;

(iv) Os Titulares dos CRA, representando 36,38% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a concessão Waiver para Reorganização Societária do Grupo Econômico da Devedora, 1,09% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 3,96% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o resferido item restou aprovado;

(v) Os Titulares dos CRA, representando 35,63% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a concessão Waiver para Constituição de Garantia Fidejussória do Grupo Econômico, 1,19% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 4,61% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o resferido item restou aprovado;

(vi) Os Titulares dos CRA, representando 36,23% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos e/ou praticados quaisquer atos relacionados à matéria a ser aprovada pelos representantes da Emissora, Agente Fiduciário e a Devedora, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assembleia, 1,09% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 4,11% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o resferido item restou aprovado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

7.2 A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

7.3 A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7.4 O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforçam que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.5 O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, aqueles decorrentes da não decretação do vencimento antecipado em razão da saída de um dos sócios do quadro societário da Devedora, implicando em alteração de sua estrutura e composição societária.

7.6 As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

Lanna Luiza Batista

20F6634D0F004A2

Lanna Luiza Batista

Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Rodrigo Teixeira Bizon

E40BEC80F3FC4CD

Rodrigo Teixeira Bizon

Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Assinado por:

Milton Scatolini Menten

B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Assinado por:

Danilo Beretz Aren

B4D194646AF1469...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Natália Xavier Alencar

763C988577C5485

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora